

## **PEDAGOGIA E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÕES NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Mariana Santiago Tavares; Francisca Marli Rodrigues de Andrade

*Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense  
mariana\_santiago\_tavares@hotmail.com; marli\_andrade@id.uff.br*

### **Resumo**

Em função do alto índice de violência contra a mulher no Brasil, fomos desafiadas a assumir uma posição acadêmica e socialmente frente ao tema e, portanto, pensar estratégias de combate à violência doméstica e de gênero na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ. Ao assumirmos tal desafio, realizamos uma pesquisa pautada no objetivo de analisar as contribuições da Pedagogia na construção de processos de intervenções educativas de enfrentamento à violência doméstica, a partir do INFES da Universidade Federal Fluminense, na cidade de Santo Antônio de Pádua. Dessa forma, propagar a Lei 11.340/06 – Maria da Penha, justamente com a finalidade de fomentar a criação de uma rede de fortalecimento na luta pelos direitos das mulheres na cidade, como também ampliar a qualidade de vida e segurança das mulheres. Nesse sentido, realizamos uma pesquisa-ação que rompesse os muros da Universidade. Tal pesquisa foi realizada em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Os resultados mais significativos revelam-se nas possibilidades de ressignificação do papel do pedagogo em diversos espaços educativos não-escolares. Especialmente, a efetivação e legitimação da presença deste profissional em múltiplas esferas sociais, sobretudo, a importância de sua atuação, enquanto mediador educativo, no combate à violência contra mulher.

**Palavras-chave:** violência doméstica; mulheres; enfrentamento; lei maria da penha; Pedagogia.

### **Introdução**

O processo de *invasão, apropriação e violência*, mais conhecido sob o significado de colonização, deixou-nos como herança, entre outras problemáticas, a forte influência do patriarcado e, por conseguinte, as violências que operam nas sutilezas do machismo estrutural (ANDRADE, 2017). Essa herança não somente resistiu ao longo dos anos, mas continuou sendo predominante em todas as relações da sociedade, caracterizada pela falta de equidade de gênero. Nos dias atuais, tal predominância se estabelece enquanto ponto de partida para a compreensão de que "a categoria de gênero torna-se, também, importante para a discussão da igualdade no contexto da sociedade como um todo" (MEDEIROS, 2016, p. 34).

Na pauta das discussões sobre igualdade, é importante pontuar que a constituição da sociedade brasileira foi, e ainda é, forjada a partir de estruturantes de desigualdades, sobretudo da desigualdade de gênero. Há décadas, esta desigualdade é amplamente combatida pelos movimentos feministas e de mulheres, as quais lutam pela equalização entre os gêneros e reivindicam melhores condições de acesso das mulheres em todos os campos sociais, políticos e econômicos. Contudo, tal luta ainda não conseguiu desestabilizar a realidade,

principalmente as estatísticas assustadoras que revelam que, entre outras questões, a cada hora 503 mulheres são vítimas de algum tipo de violência no Brasil. Entre as violências das quais as mulheres são vítimas destacam-se: as ofensas morais, violência física, mão boba no transporte público (RADIOAGÊNCIA NACIONAL, 2017).

As informações supracitadas configuram-se enquanto resultado de um estudo a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no qual realizou-se um levantamento das informações entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2017, com cerca de mais de mil mulheres (RADIOAGÊNCIA NACIONAL, 2017). Das mulheres que sofreram violência doméstica, em torno de 60% dos agressores foram os atuais ou ex-companheiros das vítimas. Segundo os dados da pesquisa, cerca de 52% das entrevistadas não fizeram nada, apenas 11% procuraram uma delegacia e 13% pediram ajuda da família. Em função desses e de outros dados estatísticos que traduzem uma face da realidade, fomos desafiadas a assumir uma posição acadêmica e socialmente frente ao tema. Portanto, estudar a violência doméstica e de gênero na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ. Nosso entendimento de violência doméstica e familiar contra a mulher tem como base a Lei Maria da Penha, especialmente o que estabelece o seu art. 7º:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A partir desse entendimento do tema, buscamos investigar “a violência doméstica contra a mulher compreendendo-a como uma expressão da desigualdade de gênero, com ênfase na violência perpetrada pelo parceiro íntimo” (MEDEIROS, 2016, p. 34). Logo, estabelecemos como objetivo analisar as contribuições da Pedagogia na construção de processos de

intervenções educativas de enfrentamento à violência doméstica, a partir do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ. Tal análise foi mediada a partir da pesquisa-ação, uma vez que este método pode “auxiliar na produção de conhecimento, tendo em vista a afirmação de causas públicas, de direitos da coletividade ou de denúncia de situações existenciais insuportáveis” (THIOLLENT; COLETTE, 2014, p. 210). No âmbito desta pesquisa, tais denúncias têm como pauta a problemática da violência doméstica contra a mulher, bem como as violências estruturais que operam desde a lógica do patriarcado e, deste modo, fortalecem os círculos de vulnerabilidade social, econômica, política e ambiental contra as mulheres.

### **Metodologia**

A possibilidade de refletir sobre a problemática social da violência contra mulher, especialmente na cidade de Santo Antônio de Pádua, levou-nos a pensar na atuação do pedagogo voltada às ações educativas que tenham como finalidade coibir a violência contra mulher. Nesse sentido, a proposta de pesquisa teve seu início durante o desenvolvimento da disciplina Pesquisa e Prática de Ensino (PPE IV) - primeiro período de 2017 -, do curso de Pedagogia do INFES/UFF. Sua construção foi articulada com base nas contribuições da pesquisa qualitativa, orientada pelo método da pesquisa-ação. Nossa opção por este método tem como base os argumentos de Thiollent e Colette (2014, p. 210), quando enfatizam que “a pesquisa-ação se insere em práticas pedagógicas, [...] na formação docente, com propósito emancipatório”. Para além disso, a pesquisa-ação também pode ser utilizada na realização de projetos de grande porte, vinculados a políticas públicas (THIOLLENT; COLETTE, 2014).

Para a instrumentalização da coleta de dados, recorreremos à observação da realidade e às conversas direcionadas que aconteceram em diferentes situações e contextos. No âmbito desses contextos, firmamos uma parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cidade Nova, pretendido como uma porta de entrada, visto que este não tinha nenhum programa específico de atendimento à mulher. Porém, possibilitou-nos irmos ao encontro das possíveis protagonistas da pesquisa, as mulheres. Desse modo, nossas primeiras aproximações aconteceram durante as reuniões de família, mediada pela psicóloga do local, nas quais estabelecemos uma relação *com* as mulheres. Neste espaço social, aconteceram, também, os diálogos iniciais sobre o tema, bem como a proposta de ampliarmos o debate sobre a problemática estudada.

Visando estreitar essa relação com o debate, consideramos propor um *encontro* entre as

mulheres e a Universidade, à vista disso percorremos as ruas dos bairros vizinhos para panfletar sobre a Lei Maria da Penha (com folders produzidos pelos mediadores que atuaram nesse processo). Assim, ao andarmos por esses espaços, fazíamos a proposta de um convite para essas mulheres participarem de dois eventos na Universidade Federal Fluminense (UFF), campus de Pádua, nos quais seriam convidadas e protagonistas. Tais eventos tiveram o seguinte formato: a) primeiro - uma Manhã Social Extensiva; b) segundo - Workshop Sobre Direitos Humanos das Mulheres: condições das mulheres no Noroeste Fluminense. Participaram dos eventos, aproximadamente, 45 e 50 mulheres, respectivamente. Para a realização dos eventos, contamos como a parceria da Ordem dos Advogados do Brasil - Comissão da OAB-Mulher da 37ª Subseção. Tal parceria foi efetivada no marco do segundo evento, concretamente na discussão sobre a violência doméstica e as possibilidades para a melhoria das políticas públicas para mulheres na cidade.

As informações obtidas por meio das técnicas de observação e de conversas dirigidas, as quais somente foram possíveis mediante os encontros no CRAS e eventos realizados, serão descritas e analisadas a seguir. Porém estas não serão explícitas na forma fiel como nos foi dada; isto é, uma estratégia de respeitar a relação de confiança que nos foi estabelecida, bem como de preservar a identidade das protagonistas da pesquisa. Essa justificativa de análise tem como argumento a noção metafórica de micro-lugar, uma particularidade da cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ, na qual grande parte dos moradores se conhecem. Nesse sentido, o uso da noção de micro-lugar, desde a Psicologia Social, consiste em “chamar atenção para a importância do acaso diário, dos encontros e desencontros, do falado e do ouvido em filas, bares, salas de espera, corredores, escadas, elevadores, estacionamentos, bancos de jardins, feiras, praias, banheiros e outros lugares de breves encontros e de passagem” (SPINK, 2008, p. 70).

## **Resultados**

Com base no campo em pesquisa, identificamos que na cidade de Santo Antônio de Pádua se encontram certo número de estatísticas de violência contra as mulheres, mas o número de relatos, não fugindo à regra, é maior do que se apresentam nos documentos oficiais. Por meio das ações desenvolvidas, constatamos que muitas das protagonistas da pesquisa possuem medo dos seus agressores e, possivelmente, não denunciam o caso de violência, por medo de serem novamente vítimas de seu algoz. Identificamos, ainda, a ausência do Estado que atua no sentido de inibir a denúncia, uma vez que não oferece uma

rede de assistência pública especializada. Sobre esse aspecto, entendemos que o atendimento especializado seja de extrema relevância no enfrentamento à violência contra a mulher, disponibilizado à vítima, como explícito no art. 35 da Lei Maria da Penha:

- I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;
- III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- V - centros de educação e de reabilitação para os agressores (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, encontrar uma rede especializada torna-se crucial no sentido de iniciar os primeiros procedimentos de atendimento e, por conseguinte, encorajar às vítimas a deixarem o ambiente de violência, antes que estes atos venham se agravar. Muito embora, de acordo com as mulheres que participaram na pesquisa, alguns pressupostos como a dependência financeira, os filhos, a família, apresentam-se como elementos que colocam essa mulher em uma situação ao qual ela não consegue ter uma atitude para buscar ajuda, frente aos processos de violências no âmbito familiar. Suas falas reiteram que nos discursos ofensivos se encontram uma representação de posse, controle e poder sobre a mulher, justificado na tese da “legítima defesa da honra” (MEDEIROS, 2016, p. 164).

No argumento da defesa da honra, a violência contra a mulher é naturalizada e banalizada, ao ponto de culpabilizar a vítima. Com base nesse pressuposto, um dos argumentos mais utilizados, tornou-se um jargão; ou seja, em briga de marido e mulher ninguém mete a colher! Por ninguém meter a colher esses casos acabam se tornando trágicos, na destruição da saúde emocional e, muitas vezes física, da mulher e dos filhos. Mais trágico ainda é a ausência do Estado, já que muitas das mulheres não encontram atendimento aos quais possam recorrer sem serem discriminadas, criticadas, incompreendidas e, portanto, sofrem em silêncio a dor de não poder ter onde e a quem recorrer.

Na cidade de Santo Antônio de Pádua, mesmo quando há uma iniciativa de denúncia da agressão, a mulher não encontra serviços de assistência especializada para os primeiros procedimentos. Isto acontece em função de que a consolidação de políticas públicas voltados à mulher ainda não foram contemplados na cidade. Por um lado, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), mais próxima à cidade fica a 126,7 km de distância. Por outro, a 136ª delegacia de polícia não conta com uma unidade especializada, como um Núcleo de Atendimento às Mulheres (NUAM). Assim o medo de não encontrar subsídios de assistência reforça e fortalece o medo de enfrentar novamente os possíveis casos de violência

vividos por essas mulheres.

Ainda na referida cidade, grande parte das mulheres são subjugadas ao pensamento de conjunturas arcaicas, em que alguns de seus direitos ficam restritos ao que o seu parceiro determina. Em outras palavras, o papel primário na relação é do homem, como figura de autoridade e controle sobre o corpo e a autonomia da mulher, uma estrutura de relações entre posições hierarquicamente ordenadas, na qual a mulher deve obediência. Logo, discursos como “mulher não pode cortar o cabelo” e “mulher não precisa trabalhar”, subscritos à violência psicológica e/ou sentimentos de posse, tornam-se constantes. Igualmente, onde termos de relacionamentos não são aceitos pelo parceiro que levam, tantas vezes, à violência física e, alguns casos já ocorridos na cidade, ao feminicídio.

## **Discussão**

Combater a violências contra a mulher nos micros-lugares não resulta em uma tarefa fácil, contudo, com base na pesquisa, constatamos que as ações de intervenções educativas podem contribuir para a socialização dos dispositivos legais que aparam as mulheres, entre outros aspectos. Logo, o papel do pedagogo se faz crucial, também, nos espaços não-escolares, uma vez que sua atuação pautada em uma metodologia de equipe multidisciplinar, apresenta-se como uma possibilidade de categoria prático-política. Tal categoria, permite ressignificar o papel deste profissional frente às diversas esferas da sociedade, neste caso em particular, nas ações de enfrentamento à violência doméstica.

No decorrer da pesquisa constatamos que os debates sobre o enfrentamento à violência contra mulher ainda são de pouca abrangência nos micros-lugares, sobretudo na cidade de Santo Antônio de Pádua. Deste modo, o diálogo sobre a violência contra mulher, doméstica e de gênero, ainda é de alcance limitado em todos os espaços sociais. Portanto, as discussões sobre esta temática se apresentam como uma controvérsia na agenda governamental da cidade, uma vez que não existe um plano de trabalho voltado a esta demanda social. Diante desse cenário, reafirmou-se o nosso compromisso em ampliar o diálogo sobre a problemática da violência de gênero, voltando nossa atenção à violência doméstica. Nesta ampliação, direcionamos as discussões aos dispositivos legais que coíbem a mesma, sobretudo à Lei nº11.340/06 - Lei Maria da Penha. A referida lei, estabelece, entre outras questões que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006).

Identificamos que em pouco mais de uma década de promulgação da Lei nº11.340/06 - Lei Maria da Penha, os processos educativos escolares, entre eles a formação de Pedagogos, apresenta-se como elemento-chave na sua implementação. Isto pois, a educação escolar amplia as possibilidades de demarcar as finalidades da referida lei, sobretudo o caráter específico da violência de gênero, descortinando as lógicas do patriarcado e, portanto, denunciando as desigualdades entre homens e mulheres como motivador do problema. Para tanto, é necessário situar as desigualdades entre os gêneros nas questões relativas aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça e/ou etnia que diferencia, não somente a violência doméstica e familiar, mas inseri-la em uma categoria de análise que busca combater a naturalização de toda e qualquer tipo de violência gênero.

No decorrer da pesquisa e, assim das práticas realizadas, para compreendermos e combatermos a naturalização da violência de gênero, recorreremos à ideia de gênero enquanto categoria de análise (SCOTT, 1990). No conjunto das atividades, tentamos não apenas explicar esse conceito, mas tomá-lo, como parte da ação para sistematização das práticas educativas propostas. Desta forma, defendemos as ideais de Louro (1997, p. 21) no sentido de que “para que se compreenda o lugar e as relações de homens e mulheres numa sociedade importa observar não exatamente seus sexos, mas sim tudo o que socialmente se construiu sobre os sexos”. Da mesma forma, seus argumentos quando reitera que “o debate vai se constituir, então, através de uma nova linguagem, na qual gênero será um conceito fundamental” (LOURO, 1997, p. 21).

Todo o trabalho de campo da pesquisa partiu da compreensão de que a violência de gênero abrange a amplitude das relações, entre sexo, acreditando que o marco da violência foi algo construído socialmente, e não algo do instinto (MEDEIROS, 2016). Partindo desse entendimento, argumentamos que o homem não é naturalmente violento, mas foi formado pelas estruturas predominantes da sociedade patriarcal. Logo, a violência de gênero constitui-se enquanto uma problemática estrutural, sobre a qual somente no ano de 2006, quase duas décadas após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram criados mecanismos, a partir de muitas lutas dos movimentos feministas e de mulheres, para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

No âmbito desses mecanismos, destacamos que a Lei Maria da Penha ressalta o entendimento da violência de gênero, destacando em seu Art. 5º que “para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano

moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). Isto posto, a proposta de analisar as contribuições da Pedagogia na construção de processos de intervenções educativas de enfrentamento à violência doméstica, inscreve-se, também, na possibilidade de ampliar o acesso à informação sobre as leis e os direitos das mulheres. A potencialidade dessa contribuição parte do argumento de que a Pedagogia, na sua abordagem social, “adquire peculiaridade entre as demais disciplinas pedagógicas e Ciências Humanas por abordar as problemáticas sociais sob o prisma educativo” (SEVERO, 2017, p. 2126).

Discutir uma problemática social, neste caso a violência doméstica no âmbito familiar, desafiou-nos a ampliarmos, também, o nosso conhecimento sobre os direitos das mulheres. Portanto, comprometemos a imersão da realidade de cada mulher ativa nas atividades do CRAS, bem como das moradoras dos bairros vizinhos à universidade. Da mesma forma, viabilizarmos espaços de diálogos e debates sobre o direito das mulheres, especialmente sobre as diferentes formas de violência doméstica e familiar. Fundamentalmente, compreendermos que o papel do pedagogo nestes espaços é de grande relevância, dado o potencial das práticas educativas no fortalecimento de processos emancipatórios.

Ao assumirmos tal desafio, visamos contribuir, também, no sentido de ressignificar o papel do pedagogo em diversos espaços educativos não-escolares. Dessa forma, o objetivo do projeto, aliado à construção de intervenções educativas de combate à violência doméstica, consistiu em efetivar a presença deste profissional e legitimar a importância de sua atuação e nas múltiplas esferas sociais. Tal atuação permitiu-nos muitos ganhos sociais, entre os quais podemos destacar: a aproximação das mulheres à universidade, uma forma de viabilizar a presença daquelas pessoas que *nunca* entraram espaço físico universitário. Esta aproximação aconteceu nos dois eventos realizados no INFES. Além disso, buscamos, também, criar conjuntamente elementos de combate às condições de vulnerabilidade sociais.

A realização desse primeiro evento ocorreu no dia 29 de junho de 2017, com o nome: Manhã Social Extensiva, juntamente com a parceria do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, núcleo UFF campus Pádua. No evento propiciamos uma diversidade de atividades, entre elas: distribuição cartilhas sobre a Lei Maria da Penha; café da manhã; aula de zumba; oficinas pedagógicas e narrativa de histórias para as crianças; observação no telescópio; visita ao espaço universitário, como biblioteca, salas de aula, auditório, entre outros. Durante o evento houve, também, a divulgação das atividades de extensão promovidas pelo INFES/UFF, bem como o convite para a participação nas atividades futuras. Desse modo, o evento buscou consubstanciar na melhor compreensão da mulher sobre si mesma, ressaltar as



políticas e direitos destinados às mulheres, enfatizar a importância da sua autonomia e emancipação, culminando com a socialização e debate sobre a Lei 11.340/06.

A realização da pesquisa permitiu-nos, igualmente, muitos ganhos sociais e pedagógicos. Especialmente, a valiosa contribuição da Pedagogia para o fortalecimento de uma agenda voltada às questões de gênero na educação. Da mesma forma, ampliar nossa leitura em relação à relevância da Pedagogia no processo de integração social. Isto porque, a Pedagogia, na sua interface social, “como ciência prática, orientada por valores de justiça, igualdade, fraternidade, entre outros; sustentada pelos princípios de uma sociedade democrática, dispoendo sua orientação para a ação socioeducativa na perspectiva da integração social” (MOURA; ZUCHETTI, 2006, p. 234). Logo, a proposta de intervenção de um pedagogo nestes *espaços-temáticas* pode ampliar as possibilidades das mulheres, em sua realidade cotidiana, discutirem sobre a própria condição social e, consciente dela, lutarem por dias melhores.

Durante o evento, no diálogo com as mulheres e demais participantes no debate sobre a Lei Maria da Penha, muitas delas se sentiram sensibilizadas a compartilhar suas experiências em relação às violências ocorridas com elas. A aproximação das mulheres com o diálogo aberto propiciou um desencadeamento de compartilhamentos, de solidariedade e de empatia umas com as outras. O mesmo aconteceu no Workshop Sobre Direitos Humanos das Mulheres – Condições das Mulheres no Noroeste Fluminense, no qual propomos aprofundar a discussão da Lei Maria da Penha em parceria com a Comissão da OAB-Mulher. Durante este evento, realizamos uma série de atividades, entre elas: apresentamos o trabalho desenvolvido com as mulheres no CRAS; discutimos possibilidades para a ampliação de direitos para mulheres na cidade; deliberamos pautas a serem encaminhadas como ações concretas para efetivar os direitos das mulheres na cidade. Entre tais pautas destacam-se:

- Iluminação pública nas áreas que ficam ao entorno da Universidade, principalmente dos percursos que são mais utilizados pelas estudantes;
- Ampliação do processo de divulgação da Lei Maria da Penha e dos tipos de violências junto à comunidade;
- Criação de redes de apoios especializado para as mulheres vítimas de violência, proporcionando-lhes atendimento psicológico conjuntamente à Universidade;
- Criação e utilização de um protocolo de atenção e cuidados à saúde das mulheres vítimas de violência, abastecimento de medicamento nos hospitais (coquetel para mulheres vítimas de violência sexual);

- Criação de superintendência da mulher em parceria com o CRAS;
- Atendimento especializado às mulheres vítimas de violência na delegacia cidade.

Estas foram as pautas a curto prazo, as pautas a longo prazo foram estabelecidas, contudo reconhecemos para que estas sejam efetivadas, ainda precisam de um engajamento social mais consistente. Desse modo, nesta primeira fase, nossa pesquisa esteve voltada ao fortalecimento das lutas sociais das mulheres e de engajamento comunitário. Portanto, estamos trabalhando *com* as possibilidades que estão ao nosso alcance; ou seja, repensando e articulando ações de fortalecimento entre as mulheres. Possivelmente, a criação de um núcleo de mobilização, o qual poderá ampliar a participação de diferentes protagonistas que já estão trabalhando de forma isolada, mas que o trabalho coletivo poderá ampliar as ações em defesa dos direitos das mulheres na cidade de Santo Antônio de Pádua.

## **Conclusões**

No decorrer da pesquisa, uma das principais dificuldades encontradas refere-se à ausência de identificação da entidade pública municipal responsável pela agenda de proteção dos direitos das mulheres, uma vez que não existe na cidade um órgão público com esta finalidade. Existe sim, uma rede de violência estrutural contra as mulheres, na qual não se encontra atendimento especializado e possibilidades de enfrentamento. Na luta por esse enfrentamento, esta pesquisa-ação, para além de ampliar a ação do pedagogo nos espaços não-escolares, busca defender a qualidade de vida e segurança das mulheres. Portanto, considera que a Pedagogia pode ter uma participação efetiva na sociedade, na qual os profissionais da área podem tornar-se agentes de transformação dos *espaço-temáticas*. Podem, também, reiterar pautas, fortalecer o engajamento comunitário e incentivar o protagonismo na luta por direitos sociais, políticos, econômicos e ambientais.

Por essas outras razões, consideramos que as ações anteriormente citadas se configuram enquanto conquistas em relação aos direitos das mulheres, sobretudo neste espaço universitário – Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES) da Universidade Federal Fluminense (UFF). Tal conquista, iniciada na disciplina de PPE IV, ultrapassa as limitações de uma disciplina e, hoje, inscreve-se enquanto luta diária e constante em nossa atuação enquanto pedagogas. Nesse contexto, para além do compromisso universitário, persiste: a) manter a responsabilidade social em confrontar a problemática; b) lutar pelos direitos das mulheres em todas as esferas da sociedade; c) questionar os processos desiguais de condições impostos pela lógica do patriarcado; d) reivindicar a

representatividade das mulheres em todos os segmentos sociais, políticos e econômicos; e) defender o direito às decisões referentes ao próprio corpo e às questões de saúde.

### **Referências**

ANDRADE, Francisca Marli R. Natureza Amazônica e Educação Ambiental: identidades, saberes docentes e representações sociais. **Revista Científica RUNAE**, Azogues – Ecuador, v. 1, p. 51-70, dez. 2017.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: Lei nº 11.340. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2006.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ -Vozes, 1997.

MEDEIROS, Luciene. **Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher**: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

MOURA, Eliana. ZUCHETTI, Dionora. Explorando outros cenários: educação não escolar e pedagogia social. **Educação Unisinos**. Porto Alegre, v. 10, n. 3, p. 228-236, setembro/dezembro, 2006.

RADIOAGÊNCIA NACIONAL. Cerca de 12 mil mulheres são vítimas de violência por dia no Brasil. **EBC Revista Radioagência Nacional**. Disponível em:

<http://radioagencianacional.ebc.com.br/direitos-humanos/audio/2017-05/cerca-de-12-mil-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-por-dia-no-brasil>>. Acesso em 23 agosto de 2017.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e realidade. Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-19, jul-dez. 1990.

SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. O horizonte da Pedagogia Social: perspectiva de aproximação conceitual. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 12, n. 4, p. 2122-2137, out./dez., 2017.

SPINK, Peter Kevin. O pesquisador conversador no cotidiano. **Psicologia e Sociedade**, Minas Gerais, n. 20 [Edição especial], p. 70-77, 2008.

THIOLLENT, Michel Jean Marie; COLETTE, Maria Madalena. Pesquisa-ação, formação de professores e diversidade. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**. Maringá - Brasil, v. 36, n. 2, p. 207-216, July-Dec., 2014.